



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N.22.592 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera o inciso II do § 1º do artigo 6º do Decreto nº 22.338, de 17 de outubro de 2017, que “Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2017 para Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do § 1º do artigo 6º do Decreto nº 22.338, de 17 de outubro de 2017, conforme segue:

“II - até 31 de dezembro de 2018, para as demais despesas.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador